

**DECRETO Nº 056**

**De 03 de Agosto de 2020.**

**PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL  
NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID - 19;

**CONSIDERANDO** ser inquestionável a postura séria e responsável como Governo do Estado vem enfrentando a pandemia desde o seu princípio, sempre pensando na proteção da vida do cidadão através de importantes medidas baseadas em relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** que, a partir do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, além da prorrogação do isolamento social no Estado, passou-se a adotar, no âmbito estadual, a política de sua regionalização no Estado, com a previsão de medidas mais restritivas para municípios com dados da COVID-19 mais preocupantes;

**CONSIDERANDO** que, também no referido Decreto, deu-se início, no Estado, após sinalização favorável das autoridades da saúde, ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais no Estado;

**CONSIDERANDO** a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Penaforte, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Estado no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população

**DECRETA:**

**Art. 1º** Até o dia 03 de Agosto de 2020, ficam prorrogadas, no Município de Penaforte, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social previstas nos Decretos Municipais n.º 017 e 018 de 2020, e suas alterações posteriores, em especial as estabelecidas nos Decretos Municipais nº 037 e 040 de 2020.

**Art. 2º** A distribuição de Kits de Merenda Escolar previsto no Decreto Municipal nº 026/2020 fica condicionada ao cumprimento das atividades escolares por parte dos discentes beneficiários.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência escolar injustificada ou ausência de realização dos exercícios domiciliares e obrigações escolares de qualquer natureza, o fornecimento do Kit Merenda Escolar será imediatamente suspenso até a regularização da situação escolar do aluno beneficiário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 03 de Agosto de 2020.

**FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM**  
**Prefeito Municipal**